



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Requalificação do Mosteiro de Rendufe

Proposta de Aditamento

Título IX

Disposições complementares, finais e transitórias

Capítulo I

Políticas setoriais

Artigo 120º - A

Requalificação do Mosteiro de Rendufe

O Governo garante em 2025 a execução das obras de estabilização necessárias e inicia os procedimentos necessários para a requalificação do Mosteiro de Rendufe com vista à sua musealização e cumprimento da função segundo a qual foi classificado como Imóvel de Interesse Público.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia

Nota justificativa:

O Mosteiro de Santo André de Rendufe, sito na freguesia da Rendufe, Concelho de Amares,



## PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

### Grupo Parlamentar

classificado como Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 32 973, DG, 1.ª Série, n.º 175 de 18 agosto 1943 e Portaria n.º 829/2009, DR, 2.ª série, n.º 163 de 24 agosto 2009), encontra-se num estado avançado de degradação que necessita imperativamente de uma intervenção de “salvação” uma vez que está em risco de colapso.

O mosteiro foi parte integrante do Programa Revive, tendo sido em 2020, via concurso público para a Concessão da Exploração do Mosteiro, assinado um contrato que incluía a realização de obras, incluindo de infraestruturas, e posterior exploração para fins turísticos como estabelecimento hoteleiro, alojamento local ou outro projeto de vocação turística. O início da atividade estava previsto para início de 2023. Recentemente, a empresa com quem foi assinado o contrato de concessão para a reabilitação e exploração do mosteiro para fins turísticos, desistiu do projeto, deixando ao abandono e em risco de colapso o conjunto arquitetónico.

Tratando-se de um conjunto arquitetónico de elevada importância para a memória coletiva o Estado Português fez investimentos relevantes na aquisição, conservação e restauro de parte do conjunto edificado. No entanto as experiências de entrega da salvaguarda do património classificado a entidade privada vocacionada para maximização do lucro fez com que nos últimos anos as partes correspondentes à hospedaria e ao refeitório apresentem hoje risco real de colapso pondo em risco pessoas e bens.

Sendo um Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 32 973, DG, 1.ª Série, n.º 175 de 18 agosto 1943 e Portaria n.º 829/2009, DR, 2.ª série, n.º 163 de 24 agosto 2009) é dever do estado a sua manutenção como espaço de memória e partilha do património comum que nos define enquanto povo.